



Câmara Municipal do Recife

Rua Princesa Isabel 410, Boa Vista, CEP 50050-450, Recife – Pernambuco.

Projeto de Lei nº. / 2009

menta: Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas dentro e fora dos estádios de futebol em dias de jogos na cidade do Recife.

Câmara Municipal do Recife resolve:

Art. 1º - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências dos Clubes e Estádios de Futebol Ademar da Costa Carvalho, Eládio de Barros Carvalho e José do Rego Maciel nos dias de jogos patrocinados pela Federação Pernambuco de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol, e Federation Internationale de Football Association.

Art. 2º - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no entorno dos estádios de futebol do Recife, nos dias de jogos, num raio de duzentos metros pelo comércio informal, bares, restaurantes, e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo primeiro. A proibição ocorrerá no período de duas horas antes do início do jogo, até duas horas depois do final da partida.

Art. 3º - O descumprimento dos dispositivos contidos nesta lei acarretará ao estádio de futebol infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I – multa de dez mil unidades fiscais do município do Recife;*
- II – duplicação do valor da multa aplicada em caso de reincidência e;*
- III – interdição do estádio de futebol.*

Art. 4º – Serão estendidos aos bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais infratores as seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito através de órgão fiscalizador;*
- II – multa de hum mil unidades fiscais do município do Recife;*
- III - duplicação do valor da multa em caso de reincidência e;*
- IV – perda do alvará de funcionamento em caso de nova reincidência.*

Art. 5º - No caso do comércio informal, as bebidas alcoólicas por se tratarem de produtos perecíveis serão apreendidas pelo órgão fiscalizador e destruídas no prazo de quarenta e oito horas, contados da data da sua apreensão.

Art. 6º - O pagamento da multa aplicada será feito através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pela Prefeitura da Cidade do Recife, e destinado para investimentos nos postos de saúde do município do Recife.

Parágrafo único. O comprovante de pagamento da multa será condição única para reabertura dos estádios de futebol, bares, restaurantes, e estabelecimentos comerciais infratores.

Art. 7º - Caberá a Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Prefeitura da Cidade do Recife, pelo seu órgão competente DIRCON, de acordo com as suas atribuições fiscalizar, apreender e aplicar multas aos infratores tratados nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de março de 2009.

*Eduardo Marques
Vereador – PTB*

Justificativa:

É do conhecimento de todos o grau de violência dentro e, nos arredores dos estádios de futebol do nosso País em dias de jogos, não ficando a cidade do Recife fora deste contexto.

Vale ressaltar que a criação do Juizado Especial do Torcedor, a efetiva fiscalização e cobrança por parte do Ministério Público, e o policiamento ostensivo praticado pela Polícia Militar, tem contribuído para queda dos delitos praticados dentro, e fora dos estádios de futebol da Ilha do Retiro, Arruda, e os Aflitos.

O uso de bebidas alcoólicas é fator considerável para o aumento da violência, não só nos estádios de futebol, mas na sociedade de um modo geral, esta droga potencializa a violência dentro e fora dos campos, ceifando vidas, e afastando famílias inteiras desta apaixonante forma de lazer.

A proibição da comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol já surte efeitos em cidades diversas do nosso País, o Rio de Janeiro é um exemplo disto, diminuindo a violência nos dias de jogos, trazendo a paz, o torcedor e suas famílias de volta aos estádios.

Estatisticamente, a cidade do Recife é uma das capitais brasileiras que mais leva público aos estádios, e não podemos deixar que indivíduos embriagados acabem com esta festa do povo ordeiro de nossa cidade.

O Brasil esta preste a sediar mais uma copa do mundo, o Recife será uma de suas sedes, e se fomos protagonistas de imagens violentas praticadas por vândalos dentro e nos arredores dos nossos estádios seremos aliados do maior evento do futebol mundial, e com isto, traremos prejuízos incalculáveis para a nossa cidade.

Logo, a aprovação deste Projeto de Lei, visa se não acabar, diminuir a violência nos estádios de futebol do Recife, atenuando os casos de agressões, e praticas de crimes de menor potencial ofensivo, motivados, muitas das vezes, pelo uso desenfreado do álcool dentro e fora dos estádios, tanto antes, quanto depois dos encerramentos dos jogos.

Neste sentido conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de março de 2009.

Eduardo Marques
Vereador - PTB